



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, 115 – CENTRO – TELEFONE: (0XX35) 3525-1235 – CNPJ: 17.894.064/0001-86  
CEP 37.910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## **DECRETO EXECUTIVO Nº 027/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

### **REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019 (DIREITO A FALTAS ABONADAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 88, Inciso I, alínea “a”,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** As faltas abonadas aos funcionários públicos municipais, concedida pela Lei Complementar nº 019/2019, passa a ser regulamentada dentro das condições e requisitos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 2º** Será permitida apenas 01 (uma) falta abonada (folga da lei) por trimestre, observando sempre a assiduidade do trimestre anterior (período aquisitivo).

**§ 1º** - Os períodos aquisitivos a serem analisados para a concessão das faltas serão os estabelecidos nos incisos abaixo, podendo os funcionários se beneficiar da folga dentro de um período de até 90 (noventa) dias, a partir do 16º (décimo sexto) dia posterior ao trimestre aquisitivo.

**I** – 1º trimestre (período aquisitivo): de 01 de janeiro a 31 de março – período para concessão da folga: de 16 de abril a 15 de julho;

**II** – 2º trimestre (período aquisitivo): de 01 de abril a 30 de junho – período para concessão da folga: de 16 de julho a 15 de outubro;

**III** – 3º trimestre (período aquisitivo): de 01 de julho a 30 de setembro – período para concessão da folga: de 16 de outubro a 15 de janeiro; e,

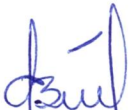
**IV** – 4º trimestre (período aquisitivo): de 01 de outubro a 31 de dezembro – período para concessão da folga: de 16 de janeiro a 15 de abril.

**§ 2º** – Somente terão direito a faltas abonadas o funcionário que tiver trabalhado o trimestre completo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 040, de 29 de Junho de 2020.

**Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de Fevereiro de 2021.**

  
**Suely Alves Ferreira Lemos**  
**PREFEITA**

  
**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/MG 124.910**